



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

**EDITAL Nº 12/2014**

## **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

“Dispõe sobre abertura das inscrições de Oficineiros, para ministração de cursos de capacitação profissional, destinadas ao munícipe”.

O Município de Carapicuíba, através do Fundo Social de Solidariedade, representada pela senhora Marizilda Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3184/2013, com objetivo de capacitar para o mercado de trabalho e prevenir situação de risco social, buscando novas habilidades e ações de cidadania, resolve abrir inscrições para o credenciamento de oficineiros que ministarão cursos de capacitação profissional destinadas aos munícipes.

### **1- OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de OFICINEIROS interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Carapicuíba em Cursos de Capacitação Profissional, com acesso gratuito à população para uma ou todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2. Serão selecionados, cadastrados e classificados os inscritos nas áreas de atuação previstas no presente edital e outras expressões a serem apresentadas.

1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os requisitos dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital

### **2. ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

2.1. Os Oficineiros terão que proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a programação da Oficina.

2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas neste Edital, que serão proporcionadas gratuitamente ao munícipe.

2.3. O público-alvo dos Cursos de Capacitação 2014 é, prioritariamente, qualquer munícipe, comprovando residência em Carapicuíba, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida.

2.4. O OFICINEIRO deverá apresentar mensalmente ao Fundo Social de Solidariedade o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, que comprovem a execução das atividades.

### **3. ÁREAS DE ATUAÇÃO**

3.1. Em consonância com o Plano Municipal do Fundo Social, as oficinas serão realizadas nos locais dispostos: NAC - Núcleo de Ação Comunitário, Entidades Sociais parcerias e/ou em espaços públicos, conforme cronograma do Fundo Social de Solidariedade, nas seguintes modalidades:

3.2. Modalidades



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Nº Oficineiros	Modalidade	Valor Hora aula
12	ARTESANATO EM GERAL	R\$ 6,87
04	CABELEIREIRO	R\$ 6,87
04	CORTE E COSTURA	R\$ 6,87
02	PATCHWORK	R\$ 6,87
02	DEPILAÇÃO	R\$ 6,87
02	MANICURE	R\$ 6,87
01	DESIGNER DE SOBRANCELHA	R\$ 6,87
02	MAQUILAGEM	R\$ 6,87
03	PADARIA ARTESANAL	R\$ 6,87

## 4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1. O Fundo Social de Solidariedade disponibilizará espaços para a realização da atividade proposta, bem como, o material necessário para as Oficinas(Cursos Profissionalizantes).

## 5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, das áreas esportivas, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações da secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no dia de 05 de março de 2014, das 09h às 16h, na sede do Fundo Social de Solidariedade, sito a Av Presidente Vargas, 280 – VI Caldas – Carapicuíba, mediante a entrega de uma via do projeto constando as seguintes informações:

6.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);

6.3. Cópia simples da Identidade (RG ou similar), do CPF e do comprovante de residência e aceitação do Plano de Trabalho.

6.4. Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a Oficina na área de atuação proposta, anexando cópia do registro profissional e/ou Licenciatura, se houver, certificados, etc;

6.4.1. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a Projeto, não geram direito subjetivos a sua efetiva contratação, e conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado. (AnexoII).

6.4.2. Declaração de que tem ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, localizados em qualquer bairro do Município (anexo III);

6.4.3. O Fundo Social de Solidariedade rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste Edital.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas do Fundo Social de Solidariedade.

7.2. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas será composta por membros indicados pelo Fundo Social de Solidariedade, com notória experiência na área cultural, nomeada por portaria.

7.3. Nenhum membro da Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

## **8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

8.1. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas, avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

8.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular

8.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo e plano de trabalho;

8.4. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas decidirá sobre casos omissos.

8.5. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas disponibilizará o resultado para homologação, que será publicado em jornal local de grande circulação e no site da Prefeitura de Carapicuíba ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)).

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a confirmação de recebimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. As contratações serão de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

10.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município de Carapicuíba([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)), na sede do FSSMC, e em jornal local de grande circulação, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.3. cópias do PIS/PASEP/NIT e do cadastro do INSS ou documento equivalente do município onde reside; Documentos pessoais (RG e CPF); Qualificação completa.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido o Fundo Social de Solidariedade convocará outro selecionado.

10.5. O prazo da contratação se inicia no ato de sua assinatura e finda tão logo, ocorro o término da Oficina.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

As despesas para remuneração desses profissionais, correrão por conta da verba nº 02.01.08.244.0041.2069.3.3.9.0.36.00.00.00.00, do orçamento vigente.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

11.1. Os Oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 6,87(seis reais e oitenta e sete centavos) pela hora-aula, não ultrapassando o total de 160 horas mensais.

11.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos projetos, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos, entregues pelos coordenadores de área responsável.

11.5. O Fundo Social de Solidariedade será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O FSSMC, por meio da Supervisão Técnica, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus para a mesma.

11.7. O Fundo Social de Solidariedade não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com o Município de Carapicuíba(Fundo Social de Solidariedade).

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Fundo Social de Solidariedade, ouvidas as áreas competentes

Município de Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2014.

***Marizilda Soares***  
***Presidente do Fundo Social***



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I -

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, seja como artista, seja representante de um Grupo ou representante da Entidade/Empresa, acordo com a exigência do EDITAL 12/2014, venho requerer a inscrição do Projeto de "Oficineiros".

Área de atuação (conforme item 3.2 do edital): \_\_\_\_\_  
Nome completo do Proponente: \_\_\_\_\_  
RG ou Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
N° PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_ N° ISS: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Site: \_\_\_\_\_

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

ANEXO II



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do  
Proponente do projeto, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG  
nº: \_\_\_\_\_, declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Social de Solidariedade.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.

Não sou servidor do município de Carapicuíba.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do Proponente do projeto), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº: \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicado pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)